

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 489, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Agronomia do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep)**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada no dia 31 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no

componente específico da Área de Agronomia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Agronomia, Resolução CNE/CES nº 1, de 02 de fevereiro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. comprometido com a sustentabilidade da produção agropecuária, em especial a conservação e a recuperação da qualidade do solo, do ar e da água; o respeito à fauna e à flora e os aspectos econômicos e sociais;
- II. engajado na promoção da segurança alimentar e do bem-estar humano e animal;
- III. empreendedor e proativo nas cadeias produtivas agropecuárias, capaz de influenciar decisões e de atuar em redes e equipes inter e transdisciplinares;
- IV. crítico e criativo na utilização de tecnologias e conceitos científicos aplicáveis à produção agropecuária;
- V. ético e humanista com atuação pautada no respeito à legislação pertinente a sua área de atuação.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. produzir alimentos e outros produtos agropecuários;
- II. beneficiar, conservar e industrializar produtos agropecuários;

- III. comercializar produtos agropecuários;
- IV. elaborar e administrar técnica e economicamente projetos agropecuários e agroindustriais;
- V. planejar, gerir e otimizar o uso de unidades de produção rural e agroindustrial;
- VI. executar vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos, elaborar laudos e pareceres técnicos, considerando os contextos socioeconômico e ambiental;
- VII. planejar, realizar, analisar e interpretar experimentos na pesquisa agropecuária;
- VIII. realizar atividades de extensão para difundir tecnologias e compartilhar conhecimentos.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Agroecologia e agricultura orgânica;
- II. Biologia;
- III. Ecologia e manejo ambiental;
- IV. Economia, administração e extensão rural;
- V. Engenharia rural;
- VI. Ética e legislação profissional;
- VII. Física;
- VIII. Fitossanidade;
- IX. Fitotecnia;
- X. Genética e melhoramento;
- XI. Informática;
- XII. Legislação aplicada;
- XIII. Matemática;
- XIV. Metodologia científica e experimentação agrícola;
- XV. Química;
- XVI. Silvicultura;

**XVII.** Sistemas agroindustriais;

**XVIII.** Solos;

**XIX.** Tecnologia e processamento de produtos agropecuários;

**XX.** Zootecnia.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 490, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área  
de Arquitetura e Urbanismo do Enade 2019*

**PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no

componente específico da Área de Arquitetura e Urbanismo, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I - ético e responsável no exercício profissional, considerando os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;
- II - sensível às necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação à concepção, organização e construção do espaço, abrangendo a arquitetura, o urbanismo e o paisagismo;
- III - crítico e reflexivo, criativo e inovador na concepção de soluções de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;
- IV - colaborativo no trabalho em equipes, na compreensão de processos e na tomada de decisões adotando, perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática; e
- V - comprometido com a conservação e a valorização do patrimônio construído e com a proteção do equilíbrio do ambiente natural.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I** - realizar leitura e análise de contextos locais, regionais e globais;
- II** - reconhecer as questões da paisagem que subsidiam as ações de projeto;
- III** - conceber projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo em todas as suas escalas;
- IV** - integrar os conhecimentos teórico-metodológicos à pesquisa e à produção de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;
- V** - conceber estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;
- VI** - empregar adequadamente materiais e sistemas construtivos no projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;
- VII** - coordenar os processos de projeto desenvolvidos por equipes multidisciplinares, em todas as suas etapas;
- VIII** - gerenciar, dirigir e executar obras de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;
- IX** - definir o sistema estrutural e conceber o projeto estrutural;
- X** - interpretar as condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas para o planejamento e o projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;
- XI** - planejar e implantar soluções tecnológicas e projetuais adequadas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;
- XII** - conceber, analisar, representar e expressar o projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo por meio de diferentes linguagens; e
- XIII** - interpretar estudos topográficos para a organização de espaços em projetos de arquitetura, de urbanismo, de paisagismo e no planejamento urbano e regional.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I** - Estética e História das Artes;

- II - Estudos sociais, econômicos e ambientais;
- III - Sustentabilidade;
- IV - Desenho e Meios de representação e expressão;
- V - Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo;
- VI - Projeto de Arquitetura;
- VII - Projeto de Urbanismo e de Paisagismo;
- VIII - Planejamento urbano e regional;
- IX - Políticas públicas e habitacionais;
- X - Tecnologia da construção;
- XI - Infraestrutura urbana;
- XII - Gestão e coordenação de projetos;
- XIII - Gestão e coordenação de obras;
- XIV - Sistemas estruturais;
- XV - Conforto ambiental;
- XVI - Mobilidade e Acessibilidade;
- XVII - Técnicas retrospectivas;
- XVIII - Patrimônio tangível e intangível;
- XIX - Informática aplicada a Arquitetura e Urbanismo;
- XX - Topografia.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 491, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Biomedicina do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep)**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada no dia 31 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no

componente específico da Área de Biomedicina, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Biomedicina, Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista, crítico e reflexivo em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos, rigor científico e intelectual e comprometido com a sua educação continuada e permanente;
- II. responsável social e ambientalmente, promotor da cidadania, da dignidade humana e da saúde integral do ser humano;
- III. sensível à singularidade de cada pessoa, tratando as desigualdades com equidade, dirigindo sua atuação em benefício da sociedade;
- IV. atencioso, empático, comunicativo, colaborativo e propositivo em relação aos problemas de saúde e meio ambiente;
- V. organizado em relação às atividades do seu fazer profissional, visando a racionalização e a otimização do uso dos recursos disponíveis, orientado pelos princípios de efetividade e eficiência.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo;
- II. avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas às atividades biomédicas, fundamentadas cientificamente;
- III. emitir laudos, pareceres, atestados, relatórios e responsabilizar-se tecnicamente dentro dos padrões de qualidade e normas de biossegurança;
- IV. conhecer e aplicar métodos e técnicas de investigação para a resolução de problemas cotidianos, bem como para elaboração de trabalhos acadêmico-científicos;
- V. realizar e interpretar análises clínico-laboratoriais seguindo padrões de qualidade e biossegurança, nos termos da legislação vigente;
- VI. gerenciar e assessorar cientificamente laboratórios, indústrias, hospitais e demais instituições públicas ou privadas relacionadas à atuação profissional do biomédico;
- VII. atuar no desenvolvimento, na seleção e no controle de qualidade de metodologias, reagentes e equipamentos;
- VIII. trabalhar multi e interprofissionalmente, em diferentes áreas de atuação e níveis de atenção à saúde.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Ciências exatas aplicadas à Biomedicina: abordagens, processos e métodos físicos, químicos, matemáticos, estatísticos e de bioinformática como suporte à Biomedicina;
- II. Ciências biológicas e da Saúde: bases estruturais, moleculares e celulares dos processos fisiológicos e patológicos, bem como processos bioquímicos, farmacológicos, parasitológicos, microbiológicos, imunológicos e genéticos no processo saúde-doença;

**III.** Ciências humanas e sociais aplicadas à Biomedicina: as diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, envolvendo ética e bioética, filosofia, sociologia, antropologia, políticas públicas, gestão e deontologia;

**IV.** Ciências da Biomedicina: processos relacionados a saúde, doença e meio ambiente, com ênfase nos processos laboratoriais (análises clínicas, toxicológicas, citopatológicas, histoquímicas, moleculares e genéticas, hemoterápicas, bromatológicas e ambientais).

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 492, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Educação Física - Bacharelado do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Educação Física, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física, Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. comprometido com o desenvolvimento do ser humano, com visão crítica e reflexiva, por meio do movimento em suas diferentes dimensões;
- II. fundamentado cientificamente nos aspectos envolvidos na atividade física, no exercício físico, no esporte, na gestão, no lazer e na promoção da saúde e de estilo de vida ativo;
- III. ético, com visão humanista e com consciência das implicações da sua atuação profissional e de suas responsabilidades sociais.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. intervir científica e profissionalmente nas manifestações do movimento humano;
- II. integrar novas tecnologias à sua atuação profissional;

- III. intervir nos campos da saúde, da atividade física, do exercício físico, do esporte, da formação cultural, da gestão de empreendimentos e do lazer;
- IV. diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades dos indivíduos a partir da compreensão da realidade social;
- V. planejar, prescrever, acompanhar e avaliar programas de atividades físicas, exercícios físicos, esportivos e de lazer;
- VI. gerenciar projetos e programas nas áreas de sua atuação profissional;
- VII. aplicar os métodos de ensino-aprendizagem nas diferentes formas do movimento humano;
- VIII. integrar, assessorar e coordenar equipes multiprofissionais para definição e operacionalização de políticas públicas e institucionais próprias da área e de áreas afins.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Dimensão socioantropológica: conhecimentos filosóficos, antropológicos, sociológicos e históricos que enfocam aspectos éticos, culturais, estéticos e epistemológicos inerentes à área;
- II. Dimensão biodinâmica: conhecimentos sobre o ser humano nos aspectos morfológicos, fisiológicos, biomecânicos, bioquímicos e suas aplicações na área;
- III. Dimensão comportamental: conhecimentos sobre processos e mecanismos do desenvolvimento humano na construção do repertório motor contemplando aspectos motores, cognitivos e afetivos;
- IV. Dimensão científica e tecnológica: conhecimentos sobre procedimentos éticos, métodos e técnicas de estudo e pesquisa que fundamentam a intervenção profissional;
- V. Dimensão pedagógica: conhecimentos sobre os processos de ensinoaprendizagem nos aspectos físicos, técnicos e táticos das atividades

específicas (esporte, ginástica, jogo, dança, lutas/artes marciais, recreação, entre outras);

**VI.** Dimensão de gestão e empreendedorismo: conhecimentos sobre os fundamentos de gerenciamento, organização de eventos, gestão de pessoal e marketing inerentes à área.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 493, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Enfermagem do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área. §1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico. §2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de

múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Enfermagem, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista para o exercício da enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde;
- II. ético e humanista para o exercício profissional da enfermagem;
- III. crítico, reflexivo e propositivo, com base técnica e científica, para o exercício profissional da enfermagem;
- IV. promotor do cuidado de enfermagem à saúde integral do ser humano em suas dimensões biopsicossociais, com responsabilidade social e compromisso com a cidadania;
- V. gestor do cuidado de enfermagem, das organizações e dos sistemas de saúde;
- VI. educador em saúde, em educação permanente e para a formação de recursos humanos.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I.** intervir no processo saúde-doença em todo o ciclo vital, considerando os determinantes biológicos, ecológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos;
- II.** desenvolver ações, considerando as especificidades regionais e o perfil epidemiológico de saúde relacionados a promoção, prevenção, proteção, tratamento e reabilitação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;
- III.** prestar cuidado de enfermagem em conformidade com a legislação vigente relacionada ao processo de trabalho, aos princípios, às diretrizes e às políticas do SUS;
- IV.** exercer a enfermagem sob os princípios éticos, legais, sociais e humanísticos da profissão;
- V.** analisar social, histórica e contextualmente a enfermagem e seu processo de trabalho, a sociedade, o Estado e as políticas de saúde;
- VI.** usar tecnologias do cuidado, da informação e da comunicação em saúde, para o exercício da Enfermagem;
- VII.** desenvolver o cuidado de enfermagem pautado nos programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente, do adulto, do idoso, da mulher, do homem e do trabalhador, considerando suas vulnerabilidades;
- VIII.** desenvolver e coordenar o processo de enfermagem na atenção às necessidades apresentadas pelo indivíduo, pela família e pelos diferentes grupos da comunidade;
- IX.** atuar no processo de gestão e melhoria assistencial, considerando a qualidade, a segurança do paciente, a liderança, a tomada de decisão e o trabalho em equipe;
- X.** promover ações de educação em saúde permanente e básica;
- XI.** desenvolver e aplicar pesquisas e/ou outras formas de produção de conhecimento que objetivem a qualificação da prática profissional.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Células, tecidos, órgãos e sistemas do corpo humano;
- II. Indicadores de saúde;
- III. Epidemiologia em saúde;
- IV. Sistemas de informação em saúde e comunicação em saúde;
- V. Diagnóstico situacional e territorialização;
- VI. Saúde ambiental e vigilância em saúde;
- VII. Bioética e dilemas éticos;
- VIII. História da enfermagem e legislação;
- IX. Semiologia e semiotécnica no ciclo vital;
- X. SAE e processo de enfermagem;
- XI. Metodologia científica;
- XII. Segurança do paciente e Qualidade em Saúde;
- XIII. Tecnologias do cuidado;
- XIV. Linhas do cuidado (da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do adulto, do idoso, do trabalhador);
- XV. Saúde mental e atenção psicossocial;
- XVI. Cuidados paliativos;
- XVII. Cuidado ao paciente crítico e cirúrgico: urgência, emergência e clínica;
- XVIII. SUS: políticas de saúde e redes de atenção;
- XIX. Gestão dos serviços, organização e sistemas de saúde;
- XX. Educação e pesquisa em saúde e enfermagem.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES PORTARIA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 494, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Ambiental do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no

componente específico da Área de Engenharia Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico na identificação e na resolução de problemas ambientais, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, culturais, de saúde pública e do trabalhador;
- II. ético e humanista no atendimento às demandas socioambientais e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional e do impacto de suas ações no futuro;
- III. colaborativo e comprometido com o trabalho interdisciplinar e transdisciplinar;
- IV. criativo, empreendedor, proativo e inovador na identificação e na resolução de questões ambientais;
- V. comprometido com a responsabilidade social e a justiça socioambiental.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. projetar, conduzir experimentos e interpretar resultados, contemplando a compreensão dos fenômenos físicos, químicos, biológicos e socioambientais;

- II. conceber, projetar e avaliar sistemas e processos;
- III. planejar, supervisionar, elaborar e coordenar programas, projetos e serviços;
- IV. identificar, formular, modelar e resolver problemas em sua área de atuação;
- V. avaliar e monitorar os impactos dos projetos e obras de Engenharia e dos fenômenos naturais nos territórios, no ambiente e na saúde humana;
- VI. avaliar a viabilidade técnica, econômica e socioambiental de projetos de Engenharia Ambiental.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Planejamento e gestão ambiental nos setores público e privado;
- II. Modelagem de sistemas ambientais;
- III. Saúde ambiental;
- IV. Saúde e segurança do trabalhador;
- V. Avaliação de impactos ambientais;
- VI. Climatologia e meteorologia;
- VII. Poluição ambiental sonora, do solo, do ar e da água;
- VIII. Ecologia e microbiologia aplicadas;
- IX. Geologia e geotecnia ambiental;
- X. Cartografia e geoprocessamento;
- XI. Gestão de recursos hídricos;
- XII. Hidráulica;
- XIII. Hidrologia;
- XIV. Planejamento e gestão dos territórios urbano, rural e das unidades de conservação;
- XV. Recuperação e remediação de áreas degradadas;
- XVI. Energia e fontes renováveis;
- XVII. Resíduos sólidos;
- XVIII. Sistemas de abastecimento de águas;

**XIX.** Sistemas de coleta e tratamento de efluentes;

**XX.** Manejo de águas pluviais.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 495, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Civil do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Civil, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas

e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características: **I.** generalista no exercício da profissão de engenheiro civil, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;

**II.** reflexivo, crítico e criativo na concepção de soluções de Engenharia Civil;

**III.** atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las às práticas da profissão;

**IV.** ético, responsável e comprometido com as demandas da sociedade, considerando os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais que influenciam a atividade profissional.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

**I.** aplicar conhecimentos científicos, tecnológicos e instrumentais às práticas de Engenharia Civil;

**II.** conduzir experimentos, interpretar e analisar resultados;

**III.** identificar, formular e resolver problemas de Engenharia Civil;

**IV.** desenvolver e utilizar novos materiais, ferramentas e técnicas;

**V.** ler e interpretar projetos apresentados em forma gráfica;

**VI.** conceber, projetar, planejar e analisar sistemas, obras e serviços de Engenharia Civil;

**VII.** coordenar, executar e supervisionar projetos, obras e serviços de Engenharia Civil;

**VIII.** supervisionar, operar e promover a manutenção de sistemas, obras e serviços de Engenharia Civil;

**IX.** avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental de projetos de Engenharia Civil;

**X.** gerenciar empreendimentos, obras e serviços de Engenharia Civil.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

**I.** Administração e Economia aplicadas à Engenharia Civil;

**II.** Ciências do ambiente;

**III.** Ciência e tecnologia dos materiais;

**IV.** Matemática e Estatística aplicadas à Engenharia Civil;

**V.** Eletricidade aplicada à Engenharia Civil;

**VI.** Expressão gráfica;

**VII.** Fenômenos de transporte;

**VIII.** Mecânica dos sólidos;

**IX.** Topografia e Geoprocessamento;

**X.** Construção civil;

**XI.** Estruturas;

**XII.** Geotecnia;

**XIII.** Recursos hídricos e Saneamento; **XIV.** Transportes.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 496, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia de Controle e Automação, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico na identificação e na solução de problemas, considerando aspectos técnicos, econômicos, ambientais, éticos e humanistas;
- II. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias e à possibilidade de integrá-las criativamente em seu fazer profissional;
- III. ciente da natureza multidisciplinar da Engenharia de Controle e Automação, com foco na integração de conhecimentos;
- IV. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe;
- V. claro e eficiente nas formas de comunicação oral, gráfica e escrita;
- VI. comprometido com a sua permanente atualização profissional e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I.** identificar, formular e resolver problemas de Engenharia;
- II.** conceber e conduzir experimentos e interpretar resultados;
- III.** modelar e analisar sistemas;
- IV.** analisar, comparar e especificar componentes, dispositivos e equipamentos;
- V.** projetar, desenvolver, implementar e otimizar sistemas, produtos e processos;
- VI.** planejar, elaborar, coordenar e supervisionar projetos e serviços de Engenharia;
- VII.** inspecionar, operar e avaliar criticamente processos e sistemas e realizar sua manutenção;
- VIII.** desenvolver e/ou utilizar novos recursos, ferramentas e técnicas;
- IX.** avaliar a viabilidade econômica de projetos de Engenharia;
- X.** avaliar o impacto das atividades da Engenharia no contexto social e ambiental.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I.** Administração e Economia;
- II.** Química, Ciências do Ambiente e Ciências dos Materiais;
- III.** Física, Matemática e Estatística;
- IV.** Fenômenos de transporte;
- V.** Mecânica dos sólidos;
- VI.** Circuitos elétricos;
- VII.** Eletrônica analógica e digital;
- VIII.** Instrumentação e sistemas de aquisição de dados;
- IX.** Microcontroladores, sistemas embarcados e sistemas em tempo real;
- X.** Acionamentos e máquinas elétricas;

- XI.** Acionamentos pneumáticos e hidráulicos;
- XII.** Controle analógico e digital de equipamentos e processos;
- XIII.** Controle moderno via variáveis de estado;
- XIV.** Identificação, modelagem, análise e simulação de sistemas dinâmicos;
- XV.** Redes industriais de comunicação para automação;
- XVI.** Controladores lógico-programáveis e sistemas supervisórios;
- XVII.** Algoritmos, estruturas de dados e interfaces homem-máquina;
- XVIII.** Sistemas integrados de manufatura;
- XIX.** Sistemas e dispositivos mecânicos;
- XX.** Robótica.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 497, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área  
de Engenharia de Computação do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no



componente específico da Área de Engenharia de Computação, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, terá como subsídio a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 e a Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração no desenvolvimento e na análise de sistemas;
- II. colaborativo, propositivo e resiliente no trabalho em contextos transversais e interdisciplinares, envolvendo a integração hardware e software;
- III. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas, considerando aspectos políticos, econômicos, éticos, sociais, humanísticos, ambientais e culturais;
- IV. organizado, comunicativo, proativo e responsável em sua atuação profissional;
- V. comprometido com a sua permanente atualização profissional e atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las em seu fazer profissional;
- VI. inovador e empreendedor na geração e na identificação de novos produtos e serviços na área.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. conceber, especificar, projetar, construir, testar, verificar e validar sistemas de computação;
- II. compreender e explicar as dimensões quantitativas de um problema;
- III. interpretar e resolver problemas computacionais, empregando recursos lógicos e/ou matemáticos;
- IV. implementar e gerenciar a segurança de sistemas de computação;
- V. desenvolver sistemas integrados, incluindo o desenvolvimento de software para esses sistemas;
- VI. analisar, avaliar, desenvolver e otimizar software para arquiteturas, plataformas computacionais e sistemas de comunicação;
- VII. desenvolver, implantar e configurar aplicações de software e/ou serviços em plataformas de hardware;
- VIII. projetar, implantar, administrar e gerenciar infraestruturas computacionais;
- IX. realizar estudos de viabilidade técnica, social e econômica de projetos, produtos e/ou serviços na área de computação.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Matemática e Estatística;
- II. Física e Ciência dos Materiais;
- III. Matemática discreta e teoria dos grafos;
- IV. Pesquisa operacional e otimização;
- V. Fundamentos de programação e linguagens de programação;
- VI. Algoritmos e estruturas de dados;
- VII. Linguagens formais e autômatos;
- VIII. Engenharia de software;

- IX.** Interação humano-computador;
- X.** Banco de dados;
- XI.** Circuitos elétricos e eletrônicos;
- XII.** Sistemas digitais e sistemas embarcados;
- XIII.** Arquitetura de computadores;
- XIV.** Sistemas operacionais;
- XV.** Análise de dados e processamento de sinais;
- XVI.** Inteligência artificial;
- XVII.** Automação industrial e sistemas de controle;
- XVIII.** Sistemas de comunicação e redes de computadores;
- XIX.** Segurança de sistemas de computação;
- XX.** Sistemas distribuídos e processamento paralelo.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 498, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia de Alimentos do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Engenharia de Alimentos, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;
- II. ético e humanista no atendimento às demandas da sociedade;
- III. atento à sua atualização profissional;
- IV. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar;
- V. comprometido com a segurança dos alimentos.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, projetar e conceber processos, produtos e serviços na área de alimentos e bebidas;
- II. implantar processos de produção de alimentos e bebidas;

- III.** coordenar projetos e serviços de engenharia;
- IV.** planejar e conduzir experimentos e interpretar resultados;
- V.** realizar controle, manutenção e avaliação de produtos e processos;
- VI.** desenvolver e aplicar novas tecnologias;
- VII.** avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;
- VIII.** avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;
- IX.** implantar e coordenar sistemas de gestão e de controle da qualidade de alimentos e bebidas;
- X.** fiscalizar e vistoriar instalações que manipulam alimentos e bebidas de acordo com a legislação vigente;
- XI.** aplicar os aspectos regulatórios da área de alimentos e bebidas.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I.** Eletricidade aplicada;
- II.** Fenômenos de transporte;
- III.** Estatística;
- IV.** Mecânica dos sólidos;
- V.** Análise sensorial;
- VI.** Bioengenharia e Biotecnologia de Alimentos;
- VII.** Química e Bioquímica de Alimentos;
- VIII.** Embalagens;
- IX.** Gestão e controle de qualidade;
- X.** Higiene na indústria de alimentos;
- XI.** Instrumentação, controle e automação;
- XII.** Microbiologia de alimentos;
- XIII.** Modelagem, análise e simulação de sistemas;
- XIV.** Operações unitárias;

- XV.** Processos de conservação;
- XVI.** Projetos de indústrias de alimentos;
- XVII.** Química analítica e instrumental;
- XVIII.** Tecnologia de alimentos de origem animal e vegetal;
- XIX.** Tecnologias limpas e novas tecnologias;
- XX.** Físico-química e Termodinâmica aplicada;
- XXI.** Tratamento de resíduos da indústria de alimentos.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 499, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área  
de Engenharia de Produção do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no



componente específico da Área de Engenharia de Produção, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Produção, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Produção, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético e responsável na concepção, implementação e melhoria de sistemas de produção de bens e serviços, envolvendo pessoas, materiais, informação, equipamentos e energia;
- II. crítico, criativo e proativo na identificação, na análise e na resolução de problemas, integrando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais nos processos decisórios;
- III. inovador, empreendedor e colaborativo, com visão multidisciplinar, em sua atuação profissional;
- IV. comprometido com a sua permanente atualização profissional e com a aplicação de adequadas tecnologias e técnicas de gestão para o aprimoramento dos sistemas de produção.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Produção, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

- II. projetar, gerir e otimizar o fluxo de informação e de materiais nos sistemas de produção, utilizando métodos e tecnologias adequados;
- III. identificar, planejar, implantar, controlar e aperfeiçoar processos e produtos com a utilização de ferramentas e técnicas adequadas;
- IV. aperfeiçoar a relação entre pessoas e o ambiente de trabalho nos sistemas de produção;
- V. elaborar, implementar e gerir normas e procedimentos de monitoramento, controle e auditoria;
- VI. prever e analisar demandas e evolução de cenários, de modo a adequar o perfil da produção e de produtos para garantir a sustentabilidade das organizações;
- VII. construir modelos para avaliar e simular o desempenho de sistemas de produção;
- VIII. desenvolver e implantar inovações tecnológicas, gerenciais e de modelos de negócio;
- IX. analisar e avaliar a viabilidade de projetos de engenharia e riscos associados.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Produção, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Ciência e tecnologia dos materiais;
- II. Eletricidade aplicada;
- III. Fenômenos de transporte;
- IV. Física;
- V. Química;
- VI. Matemática e estatística;
- VII. Mecânica dos sólidos;
- VIII. Engenharia do produto;
- IX. Ergonomia e Segurança do trabalho;
- X. Estratégia e organização;

- XI.** Gerência de produção;
- XII.** Gestão ambiental;
- XIII.** Gestão econômica;
- XIV.** Gestão de tecnologia;
- XV.** Modelagem, análise e simulação de sistemas;
- XVI.** Pesquisa operacional;
- XVII.** Processos de fabricação;
- XVIII.** Qualidade;
- XIX.** Sistemas de informação;
- XX.** Transporte e logística.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 500, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Elétrica do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Elétrica, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico e criativo na identificação, na síntese e na resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;
- II. ético e humanista, com responsabilidade técnica e social no atendimento às demandas relativas à utilização da eletricidade em suas diversas aplicações;
- III. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias e à possibilidade de integrá-las criativamente em seu fazer profissional;
- IV. organizado, colaborativo, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. conceber, projetar, analisar e otimizar componentes, produtos ou processos em sistemas elétricos de potência, sistemas eletrônicos, sistemas de comunicações e sistemas de controle e automação;
- II. implantar, supervisionar e manter sistemas elétricos de potência, sistemas eletrônicos, sistemas de comunicações e sistemas de controle e automação;
- III. planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos, equipes de trabalho e serviços de Engenharia;
- IV. projetar e conduzir experimentos, modelar e simular processos e sistemas e interpretar resultados;
- V. efetuar vistorias, perícias, fiscalizações e avaliações, elaborando relatórios, laudos e pareceres técnicos;
- VI. desenvolver e/ou utilizar novos materiais, ferramentas, tecnologias e técnicas aplicados a problemas de Engenharia Elétrica;
- VII. avaliar a viabilidade técnica e econômica e os impactos ambiental e social de projetos de Engenharia.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Administração e economia;
- II. Ciências do ambiente;
- III. Algoritmos e estrutura de dados;
- IV. Sistemas lineares;
- V. Circuitos elétricos;
- VI. Conversão de energia;
- VII. Eletromagnetismo;
- VIII. Eletrônica analógica e dispositivos semicondutores;
- IX. Eletrônica de potência;
- X. Eletrônica digital;
- XI. Fundamentos de sistemas elétricos de potência;

- XII.** Eficiência energética;
- XIII.** Instalações elétricas;
- XIV.** Instrumentação eletrônica;
- XV.** Máquinas elétricas;
- XVI.** Materiais elétricos;
- XVII.** Princípios de comunicações;
- XVIII.** Redes de comunicação;
- XIX.** Análise e processamento de sinais;
- XX.** Sistemas de controle e automação.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 501, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área  
de Engenharia Florestal do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no



componente específico da Área de Engenharia Florestal, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Florestal, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Florestal, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético e humanista, considerando os aspectos social, ambiental, econômico, científico, político e cultural que permeiam o exercício profissional;
- II. inovador no desenvolvimento, na aplicação e na transferência de tecnologias para o setor de base florestal;
- III. crítico, criativo e empreendedor na identificação e na resolução de problemas relacionados aos ecossistemas florestais;
- IV. comprometido com a preservação e o uso sustentável de recursos naturais;
- V. resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Florestal, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, elaborar, coordenar e executar projetos, processos e sistemas;
- II. realizar assistência, assessoria e consultoria;
- III. elaborar e avaliar laudos técnicos periciais;

- IV.** administrar instituições públicas e privadas e organizações comunitárias;
- V.** controlar a qualidade de produtos, processos e serviços;
- VI.** atuar no ensino, pesquisa e extensão;
- VII.** gerenciar os fatores de produção, buscando a eficiência técnica, econômica e ambiental;
- VIII.** avaliar o impacto das atividades do setor florestal nos contextos social, ambiental e econômico;
- IX.** manejar os recursos naturais de forma preservacionista ou conservacionista, considerando as características dos biomas;
- X.** interpretar e expressar resultados de estudos de modo claro e eficiente, nas formas escrita e gráfica.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Florestal, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I.** Ecologia e ecossistemas florestais;
- II.** Gestão de recursos naturais renováveis;
- III.** Recuperação de áreas degradadas;
- IV.** Morfologia, Sistemática e Dendrologia;
- V.** Sementes e viveiros florestais;
- VI.** Sistemas e técnicas silviculturais;
- VII.** Solos e nutrição florestal;
- VIII.** Melhoramento e Biotecnologia florestal;
- IX.** Experimentação florestal;
- X.** Proteção florestal;
- XI.** Geoprocessamento aplicado à Engenharia Florestal;
- XII.** Dendrometria e inventário florestal;
- XIII.** Manejo florestal;
- XIV.** Estradas, colheita e transporte florestal;
- XV.** Economia e administração florestal;

- XVI.** Política, projetos e legislação florestal;
- XVII.** Manejo de bacias hidrográficas;
- XVIII.** Anatomia e propriedades físicas, químicas e mecânicas da madeira;
- XIX.** Secagem e processamento mecânico da madeira;
- XX.** Produtos florestais madeireiros e não madeireiros.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 502, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área  
de Engenharia Mecânica do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no

componente específico da Área de Engenharia Mecânica, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico e criativo na identificação e na resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos éticos, humanísticos, científicos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e políticos, em atendimento às demandas da sociedade;
- II. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias sustentáveis, com capacidade de integrá-las em seu fazer profissional;
- III. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, sempre atento às boas práticas na concepção e no gerenciamento de projetos de produtos, processos e serviços, com visão multidisciplinar, inovadora e empreendedora;
- IV. comprometido com a sua permanente atualização profissional e ciente da responsabilidade técnica em suas atividades.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. comunicar-se eficientemente nas formas oral, escrita e gráfica;

- II. identificar e solucionar problemas, aplicando princípios científicos e conhecimentos tecnológicos;
- III. desenvolver modelos para a solução de problemas de Engenharia;
- IV. avaliar o impacto das atividades da Engenharia no contexto social e ambiental;
- V. avaliar a viabilidade econômica de projetos;
- VI. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;
- VII. idealizar, elaborar, executar e analisar projetos de produtos, processos e serviços;
- VIII. gerenciar projetos de produtos, processos e serviços;
- IX. supervisionar, operar e promover a manutenção de sistemas;
- X. gerenciar e atuar em equipes multidisciplinares.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Ciências do ambiente;
- II. Economia;
- III. Eletricidade;
- IV. Expressão gráfica;
- V. Matemática e Estatística;
- VI. Mecânica geral e mecânica dos sólidos;
- VII. Química;
- VIII. Modelagem matemática e simulação computacional;
- IX. Termodinâmica e sistemas térmicos;
- X. Programação, instrumentação e controle;
- XI. Projeto de máquinas e de sistemas mecânicos;
- XII. Dinâmica de sistemas mecânicos;
- XIII. Materiais de construção mecânica;
- XIV. Processos de fabricação;
- XV. Gestão de produção e de projetos;

**XVI.** Mecânica dos fluidos e sistemas fluidomecânicos;

**XVII.** Segurança do trabalho;

**XVIII.** Manutenção;

**XIX.** Metrologia;

**XX.** Transferência de calor e massa.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 503, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Química do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.



**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Química, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista, com visão integrada das diferentes áreas de conhecimento da Engenharia Química;
- II. humanista, ético e sensível às demandas da sociedade, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais e ambientais;
- III. crítico, colaborativo e proativo na identificação e resolução de problemas;
- IV. criativo no aperfeiçoamento de processos e no desenvolvimento de produtos e novas tecnologias.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver novas tecnologias ou materiais;

- II. promover o aproveitamento dos resíduos da indústria de processos químicos;
- III. planejar e coordenar a viabilidade técnica, econômica e ambiental de projetos de Engenharia Química;
- IV. identificar, formular, modelar e resolver problemas de Engenharia Química, aplicando conhecimentos científicos, tecnológicos, computacionais e instrumentais;
- V. planejar e conduzir experimentos;
- VI. interpretar e expressar resultados de estudos de modo claro e eficiente, nas formas escrita e gráfica;
- VII. analisar e otimizar produtos e processos químicos;
- VIII. avaliar o impacto das atividades da Engenharia Química em diversos contextos.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Administração;
- II. Ciência e tecnologia dos materiais;
- III. Economia;
- IV. Eletricidade aplicada;
- V. Física;
- VI. Matemática e estatística;
- VII. Mecânica dos sólidos;
- VIII. Metodologia científica e tecnológica;
- IX. Química;
- X. Balanços de massa e energia;
- XI. Engenharia das reações químicas;
- XII. Engenharia de bioprocessos;
- XIII. Engenharia de meio ambiente;
- XIV. Modelagem, simulação, otimização e controle de processos;

**XV.** Operações unitárias de transferência de quantidade de movimento, calor e massa;

**XVI.** Projeto e segurança de processos;

**XVII.** Termodinâmica;

**XVIII.** Transferência de quantidade de movimento, calor e massa.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 504, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Farmácia do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Farmácia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Farmácia, Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético, com consciência humanística, política e ambiental, pautado por sólida formação científica e tecnológica para atuação em todas as áreas do profissional farmacêutico, com o objetivo de promover a qualidade de vida ao indivíduo, à família e à comunidade;
- II. crítico, com raciocínio lógico e atuação interprofissional para identificar e solucionar demandas relacionadas aos fármacos, aos medicamentos, à assistência farmacêutica, ao cuidado em saúde, de forma integrada aos cosméticos, às análises clínicas e toxicológicas e aos alimentos;
- III. flexível, criativo e inovador para a pesquisa, o desenvolvimento, a aplicação, a produção e o controle de produtos para a saúde, de tecnologias e de serviços farmacêuticos;
- IV. efetivo na comunicação e no desenvolvimento de trabalho em equipe, visando a interação do farmacêutico com o indivíduo, demais profissionais de saúde e a sociedade;

V. proativo e empreendedor para a tomada de decisões, visando a eficiência na alocação de recursos e no uso de medicamentos, de equipamentos, de outros produtos de saúde e de serviços farmacêuticos.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver ações de promoção, proteção, tratamento e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo;
- II. identificar, avaliar, sistematizar e decidir as condutas adequadas, baseadas em evidências científicas;
- III. gerenciar e administrar pesquisas, equipes, informações e recursos materiais e financeiros;
- IV. pesquisar e desenvolver produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentos e outros produtos para a saúde;
- V. pesquisar e desenvolver ações nos campos de assistência farmacêutica, segurança do paciente, farmácia clínica e pesquisa clínica;
- VI. selecionar, programar, adquirir, armazenar, distribuir e transportar produtos farmacêuticos e outros produtos para a saúde;
- VII. realizar análises, interpretar, emitir laudos e pareceres para fins de prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento farmacoterapêutico;
- VIII. realizar análises, interpretar, emitir laudos e pareceres relacionados ao meio ambiente;
- IX. avaliar a toxicidade de produtos farmacêuticos e de outros produtos para a saúde;
- X. avaliar e monitorar as interações medicamentosas e as reações adversas;
- XI. realizar a dispensação e promover o acesso e o uso racional de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde em todos os níveis de atenção do sistema de saúde;

- XII.** prescrever terapias farmacológicas e não farmacológicas e outras intervenções relativas ao cuidado em saúde;
- XIII.** articular o saber acadêmico com as políticas públicas de saúde para desenvolver ações de assistência farmacêutica;
- XIV.** atuar na gestão de serviços farmacêuticos e de outros serviços de saúde, públicos ou privados;
- XV.** produzir e garantir a qualidade de produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentos e de outros produtos para a saúde.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I.** Processos fisiológicos, patológicos, fisiopatológicos e bioquímicos;
- II.** Genética e Biologia molecular;
- III.** Farmacologia;
- IV.** Farmacognosia e fitoterapia;
- V.** Bromatologia e tecnologia de alimentos;
- VI.** Farmácia magistral alopática e homeopática;
- VII.** Análises clínicas;
- VIII.** Toxicologia e análises toxicológicas;
- IX.** Química farmacêutica e medicinal;
- X.** Tecnologia de medicamentos, cosméticos e outros produtos para saúde;
- XI.** Controle físico-químico, biológico e microbiológico e garantia da qualidade;
- XII.** Assistência e serviços farmacêuticos;
- XIII.** Farmácia hospitalar;
- XIV.** Farmácia comunitária;
- XV.** Farmácia clínica;
- XVI.** Segurança do paciente e biossegurança;
- XVII.** Saúde pública, epidemiologia e educação em saúde;
- XVIII.** Legislação sanitária e profissional;

**XIX.** Farmacoepidemiologia e farmacovigilância;

**XX.** Gestão farmacêutica e farmacoeconomia.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 505, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Fisioterapia do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área. §1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico. §2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Fisioterapia, 30 (trinta)

questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fisioterapia, Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista e crítico em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos e pelo rigor científico;
- II. reflexivo e comprometido com a realidade social, cultural, econômica e ambiental, dirigindo sua atuação em benefício da saúde integral do ser humano e da sociedade;
- III. colaborativo e propositivo na resolução dos problemas de saúde individuais e coletivos em todos os níveis de atenção à saúde, pautando-se nas evidências disponíveis;
- IV. atencioso, empático e comunicativo com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares e comunidade, bem como com os membros das equipes profissionais.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. identificar situações de saúde e de doença que influenciam o desempenho funcional humano;
- II. avaliar, de forma integral, o ser humano, no âmbito individual ou coletivo;

- III. elaborar o diagnóstico fisioterapêutico;
- IV. executar os procedimentos pertinentes a cada situação, mobilizando recursos e técnicas fisioterapêuticas com qualidade e segurança;
- V. estabelecer e executar o plano de intervenção fisioterapêutica;
- VI. orientar usuários e cuidadores em relação à atenção com a saúde e à adesão ao tratamento fisioterapêutico;
- VII. fazer encaminhamentos, emitir laudos e pareceres, atestados e relatórios;
- VIII. atuar como agente de educação em saúde, no âmbito individual e coletivo, nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- IX. trabalhar de forma interprofissional nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- X. empregar, coerentemente, comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura;
- XI. atuar na gestão dos serviços de saúde, racionalizando e mobilizando os recursos disponíveis.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Anatomia, fisiologia e patologia de órgãos e sistemas;
- II. Ética e Bioética;
- III. Epidemiologia;
- IV. Políticas de saúde;
- V. Determinantes do processo de saúde-doença;
- VI. Gestão de serviços de saúde;
- VII. Acessibilidade e tecnologia assistiva;
- VIII. História e fundamentos da fisioterapia;
- IX. Metodologia de pesquisa;
- X. Cinesiologia e biomecânica;
- XI. Recursos e técnicas fisioterapêuticas;
- XII. Métodos de avaliação fisioterapêutica;

- XIII.** Exames complementares;
- XIV.** Diagnóstico fisioterapêutico;
- XV.** Níveis de atenção à saúde;
- XVI.** Funcionalidade humana.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 506, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Fonoaudiologia do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Fonoaudiologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fonoaudiologia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fonoaudiologia, Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fonoaudiologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista, pautado no cuidado integral da população no que se refere às ações em Fonoaudiologia;
- II. humanista, comprometido com o direito à comunicação e com os valores da cidadania, equidade e dignidade humana;
- III. ético, político e filosófico, em consonância com princípios do sistema de saúde vigente e valores que regem o exercício profissional do fonoaudiólogo;
- IV. crítico e reflexivo, com rigor científico nas práticas fonoaudiológicas e respeito à singularidade da pessoa e do contexto social;
- V. colaborativo e propositivo ao atuar em equipe nas áreas de fonoaudiologia ou na interprofissionalidade, tendo em vista o bem-estar da comunidade.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fonoaudiologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. adotar condutas e intervenções fonoaudiológicas pautadas na realidade biopsicossocial, epidemiológica e ambiental, considerando evidências científicas;
- II. desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e redução de danos, baseados nos determinantes de saúde e fatores de risco em Fonoaudiologia;
- III. elaborar, avaliar, gerenciar e implementar projetos e ações de intervenção no âmbito individual e coletivo em Fonoaudiologia;
- IV. realizar procedimentos de acordo com as normas de biossegurança vigentes;
- V. analisar a constituição humana nos diferentes ciclos da vida como condição para compreender os processos de audição, linguagem, voz, fala, fluência e os do sistema miofuncional orofacial e cervical e suas alterações;
- VI. avaliar e diagnosticar as alterações fonoaudiológicas com raciocínio clínico para orientar prognósticos, condutas e encaminhamentos;
- VII. aprimorar a comunicação humana e as funções orofaciais.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fonoaudiologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Processos biológicos normais e alterados, estruturas e funções de órgãos e sistemas, relacionados à Fonoaudiologia;
- II. Processos psicossocioculturais, linguísticos e educacionais que auxiliam a compreensão do desenvolvimento da comunicação humana e das alterações fonoaudiológicas;
- III. Funções e habilidades da audição nos ciclos da vida;
- IV. Funções e habilidades da fala nos ciclos da vida;
- V. Funções e habilidades da fluência nos ciclos da vida;
- VI. Funções e habilidades da linguagem (oral e escrita) nos ciclos da vida;
- VII. Funções e habilidades da voz nos ciclos da vida;
- VIII. Funções e habilidades do sistema miofuncional orofacial e cervical nos ciclos da vida;

- IX.** Métodos e procedimentos de avaliação e diagnóstico em todas as áreas da Fonoaudiologia;
- X.** Métodos e procedimentos de habilitação e reabilitação em todas as áreas da Fonoaudiologia ;
- XI.** Organização, princípios e níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XII.** Interface das políticas públicas com a atuação fonoaudiológica;
- XIII.** Ética e bioética na prática fonoaudiológica;
- XIV.** Recursos tecnológicos em Fonoaudiologia.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 507, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área  
de Medicina do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Medicina, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina, Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. comprometido com o respeito à singularidade de cada pessoa e grupo social, considerando as dimensões das diversidades biológica, subjetiva, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental, cultural e ética, visando a equidade, o acesso, a integralidade e a humanização do cuidado em saúde;
- II. defensor da cidadania e da dignidade humana, respeitando as relações entre ser humano, ambiente, sociedade e tecnologias;
- III. crítico e reflexivo em relação ao seu fazer profissional, combinando conhecimento clínico com as melhores evidências científicas disponíveis, políticas públicas e diretrizes vigentes, orientado pelos princípios de custo-efetividade e eficácia;
- IV. orientado pelos princípios da ética e da bioética na relação com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares, comunidade e equipe interprofissional;
- V. embasado em uma formação geral, atuando nos diferentes níveis de atenção à saúde, valorizando aspectos epidemiológicos, tendo como transversalidade a determinação social do processo de saúde e doença;

**VI.** comprometido com a sua formação continuada e em serviço, com o aprendizado interprofissional e com a formação das futuras gerações de profissionais de saúde.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I.** estabelecer relação profissional ética que favoreça a construção de vínculos no contato com as pessoas sob seus cuidados, familiares ou responsáveis;
- II.** identificar situações de emergência, atuando de modo a preservar a saúde e a integridade física e mental dos pacientes;
- III.** realizar e interpretar história clínica e exame físico;
- IV.** formular hipóteses diagnósticas mais prováveis e informá-las ao paciente, familiares e responsáveis, esclarecendo suas dúvidas;
- V.** solicitar e interpretar exames complementares, com base nas melhores evidências científicas, conforme as necessidades da pessoa sob seus cuidados, avaliando a possibilidade de acesso aos testes diagnósticos e a relação custo-efetividade;
- VI.** construir um plano terapêutico compartilhado que valorize o diálogo entre as necessidades referidas pela pessoa ou responsável e aquelas percebidas pelo profissional;
- VII.** registrar no prontuário, de forma clara e objetiva, a história clínica, o exame físico, a investigação diagnóstica e o plano terapêutico;
- VIII.** informar aos setores responsáveis situações de notificação compulsória;
- IX.** realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos previstos na formação do médico generalista, no atendimento ambulatorial e nas urgências e emergências;
- X.** atuar nos três níveis de atenção à saúde e nas diferentes fases do ciclo biológico, com ênfase nas doenças e nos agravos de maior prevalência;

**XI.** comunicar-se, por meio de linguagem verbal e não verbal, com usuários, familiares, comunidades e membros das equipes profissionais, com empatia, sensibilidade e interesse, preservando a confidencialidade, a compreensão, a autonomia e a segurança do paciente;

**XII.** trabalhar em equipe de saúde multiprofissional nas estratégias de cuidado integral e promoção da saúde;

**XIII.** analisar as necessidades de saúde da população, a partir de dados demográficos, epidemiológicos, sanitários e ambientais, considerando dimensões de risco, vulnerabilidade, incidência e prevalência das condições de saúde.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Clínica Médica;

II. Cirurgia;

III. Ginecologia e Obstetrícia;

IV. Pediatria;

V. Medicina de Família e Comunidade;

VI. Urgência e Emergência; VII. Saúde Mental; VIII. Saúde Coletiva.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 508, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da  
área de Medicina Veterinária do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área. §1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico. §2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de

Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Medicina Veterinária, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária, Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. reflexivo, crítico e criativo para tomada de decisões e resolução de problemas no exercício profissional nas áreas de produção animal, produção de alimentos e em Saúde Única;
- II. humanista e ético no atendimento às necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades no âmbito da atuação profissional;
- III. atento às atualidades, às inovações conceituais e tecnológicas e à sua aplicabilidade no exercício profissional;
- IV. proativo, colaborativo e resiliente para a atuação interdisciplinar e em equipes multiprofissionais.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, executar, gerenciar e avaliar programas, projetos, processos e ações nas diferentes áreas da Medicina Veterinária;
- II. executar avaliação clínica, interpretar sinais clínicos, exames complementares e alterações morfofuncionais;
- III. instituir diagnóstico, tratamento, prognóstico e medidas de controle e profilaxia, individuais e populacionais, baseando-se nos mecanismos fisiopatológicos das doenças que acometem os animais;
- IV. desenvolver, programar, orientar e aplicar técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção, reprodução e sanidade em consonância com os conceitos de bem-estar animal e de sustentabilidade;
- V. atuar no processamento, na garantia da qualidade e na inspeção higiênica, sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;
- VI. realizar perícias, elaborar e interpretar laudos técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária;
- VII. pesquisar e elaborar trabalhos acadêmicos e/ou científicos;
- VIII. desenvolver, no âmbito da Saúde Única, ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação.

**Art.6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Morfofisiologia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Microbiologia, Imunologia, Parasitologia e Farmacologia;
- II. Ciências humanas e sociais, Ética e Deontologia;
- III. Clínica e Cirurgia veterinária;
- IV. Administração, Economia, Agronegócio e Extensão;
- V. Sanidade e produção animal;
- VI. Reprodução animal;

**VII.** Tecnologia e inspeção dos produtos de origem animal; **VIII.** Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública;

**IX.** Etologia e bem-estar animal;

**X.** Ecologia e meio ambiente; **XI.** Estatística e Informática.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 509, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da  
área de Nutrição do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Nutrição, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Nutrição, Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional. **Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I.** generalista, com sólida formação científica, técnica e profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis para a tomada de decisões;
- II.** reflexivo e crítico no âmbito da segurança alimentar e nutricional e da atenção dietética em relação aos determinantes ambientais, econômicos, políticos, sociais e culturais;
- III.** colaborativo e comprometido com a atuação interdisciplinar e empático nas relações interpessoais, pautado em princípios éticos e legais;
- IV.** promotor da saúde e da qualidade de vida, reconhecendo a importância do SUS e atuando em prol do direito humano à alimentação adequada;
- V.** comprometido com a recuperação da saúde e com a prevenção de doenças na área da alimentação e nutrição, atento às singularidades de indivíduos e de coletividades;
- VI.** empreendedor e inovador nas áreas do conhecimento em que a alimentação e a nutrição se apresentam fundamentais para a saúde e a qualidade de vida.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. articular conhecimentos de composição, transformação e aproveitamento dos alimentos na atenção dietética;
- II. realizar o controle de qualidade dos alimentos;
- III. gerenciar os processos administrativos em serviços de alimentação;
- IV. avaliar e diagnosticar o estado nutricional de indivíduos e coletividades;
- V. elaborar e prescrever condutas nutricionais para indivíduos sadios e enfermos;
- VI. recuperar e manter o estado nutricional dos indivíduos;
- VII. planejar, executar e avaliar políticas públicas, programas e ações de alimentação e nutrição.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Biodisponibilidade de nutrientes e propriedades de compostos bioativos;
- II. Técnica dietética e análise sensorial;
- III. Controle higiênico-sanitário dos alimentos;
- IV. Sistemas alimentares e sustentabilidade;
- V. Rotulagem de alimentos;
- VI. Necessidades e recomendações nutricionais nos diferentes ciclos de vida;
- VII. Métodos de avaliação nutricional;
- VIII. Planejamento e prescrição de planos alimentares;
- IX. Planejamento físico e funcional de serviços de alimentação;
- X. Planejamento e avaliação de cardápios para coletividades sadias e enfermas;
- XI. Gestão de materiais;
- XII. Indicadores de qualidade na produção de refeições;
- XIII. Epidemiologia e vigilância alimentar e nutricional;
- XIV. Guia alimentar da população brasileira;

**XV.** Segurança alimentar e nutricional;

**XVI.** Políticas públicas de alimentação e nutrição;

**XVII.** Educação alimentar e nutricional;

**XVIII.** Bioquímica nutricional;

**XIX.** Triagem e avaliação do estado nutricional nas situações patológicas;

**XX.** Fisiopatologia e dietoterapia nas diferentes enfermidades.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 510, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área  
de Odontologia do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área. §1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico. §2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de

Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Odontologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Odontologia, Resolução CNE/CES nº 3, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista, dotado de sólida formação técnico-científica e ativo na construção permanente de seu conhecimento;
- II. humanista, ético e comunicativo, promotor da saúde integral do paciente, atento às necessidades individuais e coletivas e transformador da realidade em benefício da sociedade;
- III. proativo e empreendedor, com atitude de liderança, capaz de administrar serviços e equipes de saúde com equidade e apto à atuação em equipes multiprofissionais e interdisciplinares;
- IV. crítico, reflexivo e atuante na prática odontológica em todos os níveis de atenção à saúde;
- V. consciente e participativo frente às políticas sociais, culturais, econômicas e ambientais e às inovações tecnológicas.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. coletar, interpretar dados e analisar informações clínicas e epidemiológicas relevantes à saúde no âmbito da odontologia;
- II. diagnosticar afecções bucomaxilofaciais, problemas e agravos em saúde bucal;
- III. elaborar e executar planos de tratamento, garantindo a integralidade da assistência nos diversos ciclos de vida;
- IV. atuar na promoção, prevenção, manutenção, recuperação e vigilância da saúde, em todos os seus níveis de complexidade;
- V. planejar ações e administrar serviços de saúde públicos e privados, individualmente e em equipes interdisciplinares e multidisciplinares;
- VI. identificar e correlacionar problemas em saúde por meio da anamnese e de exames complementares;
- VII. dominar e prescrever o arsenal terapêutico coadjuvante ao tratamento odontológico;
- VIII. diagnosticar e planejar ações preventivas e interceptativas nas maloclusões;
- IX. promover, prevenir e recuperar a saúde bucal em todos os ambientes pertinentes ao exercício profissional da odontologia;
- X. acompanhar e incorporar inovações tecnológicas no exercício profissional;
- XI. discernir os aspectos éticos e bioéticos no exercício profissional.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença;
- II. Dimensões da relação indivíduo/sociedade, determinantes sociais, culturais e comportamentais no processo de saúde-doença;
- III. Aspectos éticos, bioéticos e legais no exercício profissional;
- IV. Propedêutica clínica;
- V. Clínica odontológica integrada da infância e da adolescência;

- VI.** Clínica odontológica integrada do adulto;
- VII.** Clínica odontológica integrada do idoso;
- VIII.** Odontologia em saúde coletiva;
- IX.** Biossegurança;
- X.** Inovação;
- XI.** Terapêutica medicamentosa.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 511, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área  
de Zootecnia do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep)**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Zootecnia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Zootecnia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Zootecnia, Resolução CNE/CES nº 4, de 02 de fevereiro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área Zootecnia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico, com raciocínio lógico e interpretativo para identificar e solucionar problemas relacionados aos sistemas de produção animal;
- II. generalista no exercício da Zootecnia, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;
- III. ético, com consciência política, humanística e ambiental, com sólida formação científica e tecnológica para atuar nas cadeias produtivas animais, do agronegócio e da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida;
- IV. atento ao surgimento, ao desenvolvimento e à aplicação de novas tecnologias relacionadas à produção animal, com o contínuo aprimoramento de suas competências e habilidades profissionais;
- V. inovador, empreendedor e estrategista, com capacidade de identificar e atender demandas de mercado voltadas à produção animal.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Zootecnia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. gerir e assumir responsabilidade técnica pelos sistemas de produção, de processamento e de comercialização nos sistemas agroindustriais, agrosilvipastoris e na agricultura familiar;
- II. implantar, gerir e assessorar a criação de animais de interesse zootécnico;
- III. implantar, gerir e assessorar programas de melhoramento genético animal;
- IV. desenvolver atividades relacionadas à pesquisa e à extensão;
- V. elaborar e interpretar laudos, relatórios e pareceres;
- VI. classificar e tipificar carcaças;
- VII. avaliar e promover a qualidade dos produtos de origem animal;
- VIII. controlar a produção e a qualidade de alimentos para animais;
- IX. avaliar e formular dietas para diferentes espécies e categorias animais;
- X. gerenciar a profilaxia, a higiene e a biossegurança nas criações animais, promovendo a saúde e o bem-estar animal;
- XI. diagnosticar variáveis ambientais e proporcionar condições adequadas ao bem-estar animal;
- XII. planejar e executar projetos e experimentos no âmbito zootécnico;
- XIII. interpretar informações técnicas e científicas expressas nas formas escrita e gráfica.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Zootecnia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Genética, programas de melhoramento animal e conservação de recursos genéticos;
- II. Nutrição e produção de não ruminantes;
- III. Nutrição e produção de ruminantes;
- IV. Bromatologia e controle de qualidade de alimentos para animais;
- V. Tecnologia e processamento de produtos de origem animal;
- VI. Construções, instalações, equipamentos zootécnicos, bioclimatologia animal e ambiência;

- VII.** Ecologia, gestão ambiental, manejo dos resíduos e dos dejetos oriundos da produção animal;
- VIII.** Administração, economia e extensão rural;
- IX.** Etologia e bem-estar animal;
- X.** Reprodução animal e biotécnicas reprodutivas;
- XI.** Morfofisiologia vegetal, forragicultura, pastagens, conservação de forragens e sistemas agrosilvipastoris;
- XII.** Aquicultura;
- XIII.** Química e Bioquímica animal;
- XIV.** Biologia celular, molecular e genômica;
- XV.** Estatística, experimentação e matemática aplicadas à Zootecnia;
- XVI.** Morfofisiologia animal;
- XVII.** Microbiologia zootécnica;
- XVIII.** Higiene, profilaxia e parasitologia animal;
- XIX.** Manejo e conservação do solo;
- XX.** Zootecnia de precisão.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 512, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área  
de Tecnologia em Agronegócio do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Agronegócio, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, terá como subsídio o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores em Tecnologia, as normativas associadas e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico, analítico, humanístico e com visão sistêmica das cadeias produtivas do agronegócio;
- II. empreendedor e inovador nas estratégias competitivas e soluções tecnológicas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária;
- III. dinâmico e proativo, atento à qualidade e produtividade do agronegócio, visando a otimização da produção e o uso eficiente dos recursos disponíveis;
- IV. ético e responsável do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor do agronegócio, visando o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável;
- V. colaborativo e comunicativo, com capacidade de liderança e de relações interpessoais na dinâmica dos diversos segmentos do agronegócio.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, executar, controlar e avaliar projetos viáveis e sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor agropecuário;
- II. compreender, interpretar e analisar as diversas cadeias produtivas do agronegócio;
- III. analisar e interpretar indicadores de mercado e prospectar alternativas de recursos;
- IV. formular estratégias competitivas e viabilizar soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento sustentável do agronegócio;
- V. avaliar e controlar desempenhos e custos de produção no agronegócio;
- VI. gerenciar padrões de qualidade nos processos produtivos do setor agropecuário;
- VII. elaborar, implementar e gerenciar planos de negócios e marketing;
- VIII. planejar e acompanhar a gestão de pessoas e os aspectos relacionados à segurança do trabalho;
- IX. analisar, planejar e executar a implantação de arranjos produtivos locais;
- X. gerenciar empresas/propriedades rurais e promover o associativismo e o cooperativismo;
- XI. gerir as diferentes etapas e a dinâmica agropecuária no âmbito da agricultura familiar ou patronal;
- XII. analisar e aplicar a legislação vigente relativa às condições sanitárias e fitossanitárias para cumprir as exigências de negociação de produtos agropecuários no comércio nacional e internacional;
- XIII. avaliar, gerir e monitorar os aspectos ambientais em todos os segmentos do agronegócio;
- XIV. avaliar, planejar e gerenciar processos de produção, transformação, comercialização e logística no agronegócio.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Cadeias produtivas do agronegócio;
- II. Gestão de pessoas e segurança do trabalho no agronegócio;
- III. Economia e políticas públicas no agronegócio;
- IV. Comercialização, marketing e ações empreendedoras no agronegócio;
- V. Gestão financeira no agronegócio;
- VI. Desenvolvimento sustentável no agronegócio;
- VII. Inovações tecnológicas e novos mercados no agronegócio;
- VIII. Gestão de logística e cadeia de suprimentos no agronegócio; IX. Gestão da qualidade de processos e produtos do agronegócio.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 513, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Estética e Cosmética, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. comprometido com a promoção e a manutenção da beleza, do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde do indivíduo e da comunidade, com responsabilidade ética e social;
- II. proativo, com atitude empreendedora, inovadora e sustentável para transformar o conhecimento técnico-científico em processos de planejamento e gestão de serviços de estética e saúde;
- III. crítico, com raciocínio reflexivo e consciência humanística, para identificar as realidades mercadológicas e sociais e sua influência nos setores da beleza, estética e cosmética;
- IV. flexível, criativo e propositivo, para uma atuação inovadora frente ao desenvolvimento e à aplicação de recursos tecnológicos, manuais e cosméticos à estética.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. articular o saber acadêmico com políticas públicas para desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar do indivíduo e da comunidade;
- II. conhecer e aplicar os princípios de biossegurança e legislação sanitária na atuação profissional, considerando o indivíduo e o ambiente de trabalho;
- III. avaliar e diagnosticar disfunções estéticas faciais, corporais e capilares;
- IV. eleger e aplicar técnicas manuais, recursos eletrotermofototerápicos e cosméticos nas disfunções estéticas, fundamentando-se em conhecimento tecnicocientífico;
- V. orientar cuidados complementares ao tratamento estético e o uso apropriado dos cosméticos em domicílio;
- VI. atuar em pesquisa e desenvolvimento de produtos cosméticos e de equipamentos e técnicas terapêuticas de interesse estético;
- VII. liderar e coordenar programas de treinamento e equipes de trabalho na implantação e execução de procedimentos estéticos e cosméticos, bem como atuar na gestão de recursos materiais e financeiros em estabelecimentos de estética e beleza;
- VIII. trabalhar em equipe multidisciplinar, promovendo, de maneira ética e colaborativa, a troca de conhecimento e a participação coletiva.

**Art. 7º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Ciências biológicas aplicadas à estética;
- II. Química e Bioquímica aplicadas à estética e cosmética;

- III. Fisiopatologia dermatológica;
- IV. Biossegurança;
- V. Cosmetologia;
- VI. Eletrotermofototerapia;
- VII. Técnicas manuais;
- VIII. Métodos e técnicas de avaliação corporal, facial e capilar;
- IX. Estética corporal;
- X. Estética facial;
- XI. Estética capilar e Tricologia;
- XII. Pré e pós-operatório de cirurgia plástica;
- XIII. Terapias alternativas e técnicas de Spa;
- XIV. Imagem pessoal, embelezamento e bem-estar;
- XV. Bioética;
- XVI. Gestão, empreendedorismo e marketing;
- XVII. Saúde pública;
- XVIII. Primeiros socorros.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 514, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Gestão Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético e com responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- II. autônomo na tomada de decisões interdisciplinares que envolvam aspectos ambientais;
- III. colaborativo e propositivo em equipes multidisciplinares no desenvolvimento de políticas, programas e projetos ambientais;
- IV. empreendedor e inovador em tecnologias e processos que buscam alternativas e soluções sustentáveis;
- V. crítico, reflexivo e comprometido com a sustentabilidade ambiental.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, elaborar, analisar e executar instrumentos de gestão ambiental;
- II. elaborar e analisar laudos, pareceres, perícias e relatórios técnicos;

- III. elaborar e gerenciar sistemas de gestão integrada em organizações;
- IV. propor e monitorar medidas de prevenção e controle da poluição;
- V. analisar indicadores da qualidade ambiental e de desenvolvimento sustentável;
- VI. propor, implementar e analisar políticas, programas e projetos;
- VII. aplicar legislação pertinente à área;
- VIII. avaliar e propor o uso de tecnologias pertinentes à área;
- IX. elaborar e interpretar produtos das geotecnologias.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Gestão de recursos hídricos e de bacias hidrográficas;
- II. Dinâmica da drenagem urbana;
- III. Sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário: parâmetros e padrões de qualidade;
- IV. Gestão de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final;
- V. Saúde ambiental: controle de vetores, epidemiologia, vigilância e educação em saúde;
- VI. Poluição ambiental;
- VII. Recuperação de áreas degradadas;
- VIII. Instrumentos de planejamento ambiental e urbano;
- IX. Gestão de unidades de conservação e áreas protegidas;
- X. Geotecnologias: uso e aplicação na gestão ambiental;
- XI. Licenciamento ambiental;
- XII. Estudo e avaliação de impactos ambientais;
- XIII. Sistemas de gestão ambiental e de qualidade: normas, certificação e auditoria;
- XIV. Mecanismos de produção mais limpa - P + L;

**XV.** Educação ambiental;

**XVI.** Economia ambiental e marketing verde;

**XVII.** Valoração ambiental: serviços ambientais e ecossistêmicos;

**XVIII.** Desastres ambientais: avaliação de risco e vulnerabilidade;

**XIX.** Mudanças climáticas e eventos extremos;

**XX.** Energias renováveis.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 515, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art.3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, terá como subsídio o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. estratégico, com visão crítica, reflexiva e holística na gestão em saúde;
- II. ético, com visão socioambiental;
- III. comprometido com a política de humanização na saúde;
- IV. proativo, com atitude empreendedora e de liderança para atuar em equipes interdisciplinares;
- V. responsável pela busca de novos conhecimentos em consonância com o mercado na área de saúde;
- VI. empreendedor e inovador em negócios de saúde.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar estratégias para a viabilidade e o desenvolvimento institucional;
- II. gerenciar pessoas, estimulando o trabalho em equipe e mediando conflitos;
- III. gerenciar os processos logísticos, otimizando materiais, estruturas e equipamentos;

- IV.** gerenciar recursos tecnológicos relacionados à gestão hospitalar;
- V.** gerenciar os recursos financeiros, visando à sustentabilidade organizacional;
- VI.** gerenciar a qualidade dos serviços das áreas meio e fim de organizações de saúde;
- VII.** desenvolver e acompanhar relações com prestadores de serviço, usuários e demais stakeholders.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I.** Planejamento e gestão estratégica em saúde;
- II.** Gestão de pessoas;
- III.** Gestão financeira, orçamentária e de custos;
- IV.** Gestão de serviços assistenciais;
- V.** Faturamento e contas médicas;
- VI.** Auditoria em Saúde;
- VII.** Gestão logística em Saúde;
- VIII.** Sistemas de informação e documentação médico-hospitalar;
- IX.** Marketing em saúde;
- X.** Hotelaria hospitalar;
- XI.** Gestão de contratos e convênios;
- XII.** Gestão da qualidade em Saúde;
- XIII.** Política e Legislação aplicadas ao Sistema de Saúde;
- XIV.** Humanização em Saúde;
- XV.** Responsabilidade social, Ética e Bioética;
- XVI.** Gestão ambiental e Biossegurança;
- XVII.** Saúde e Segurança do Trabalhador;
- XVIII.** Noções de Epidemiologia.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 516, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Radiologia do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área. §1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico. §2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de

múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Radiologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. proativo, com sólida formação científica, técnica e profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis para a tomada de decisões;
- II. colaborativo em atuação multidisciplinar e em práticas de gestão pertinentes ao profissional da tecnologia em radiologia;
- III. ético e humanista, com foco em biossegurança e na proteção radiológica;
- IV. crítico e reflexivo, pautado na constante busca do conhecimento de novas tecnologias.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. aplicar conceitos e conhecimentos científicos pertinentes à área de atuação nas atividades profissionais das diversas modalidades da radiologia;
- II. dominar os princípios de funcionamento dos equipamentos radiológicos;
- III. compreender, planejar, executar e propor técnicas e protocolos para atender a necessidades específicas;
- IV. compreender e utilizar sistemas digitais;

**V.** dominar os princípios de funcionamento dos instrumentos de medida das radiações e suas aplicações em proteção radiológica;

**VI.** planejar, implementar, aplicar e avaliar programas de garantia da qualidade;

**VII.** atender a legislação vigente e as recomendações de proteção radiológica relativas ao exercício da profissão.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

**I.** Anatomia e Fisiologia humanas;

**II.** Física das radiações;

**III.** Proteção radiológica;

**IV.** Radiografia convencional;

**V.** Radiologia odontológica;

**VI.** Mamografia;

**VII.** Tomografia computadorizada;

**VIII.** Radiologia intervencionista;

**IX.** Densitometria óssea; **X.** Ressonância magnética; **XI.** Medicina nuclear; **XII.** Radioterapia; **XIII.** Radiologia industrial; **XIV.** Gestão de serviços radiológicos; **XV.** Métodos de aquisição de imagens.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 517, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.



**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e à legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista no exercício da profissão do tecnólogo em segurança no trabalho, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;
- II. crítico, reflexivo e analítico para atuar na atividade prevencionista;
- III. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las à segurança do trabalho;
- IV. ético, responsável e comprometido com as demandas organizacionais, considerando os aspectos legais, econômicos, sociais, ambientais e culturais que influenciam a atividade profissional;
- V. propositivo, proativo e empreendedor, com capacidade de identificar e atender demandas de mercado voltadas à promoção da saúde e segurança no trabalho.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. identificar e prevenir doenças ocupacionais, levando em consideração o homem e seu ambiente de trabalho;
- II. planejar e desenvolver ações que promovam a qualidade de vida do trabalhador nas organizações;
- III. planejar e organizar campanhas de saúde e segurança no trabalho;
- IV. analisar postos de trabalho e propor melhorias que possibilitem a aplicação dos princípios ergonômicos;
- V. identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo planos de ações preventivas e corretivas;
- VI. gerenciar o cumprimento de normas e legislações em vigor;
- VII. realizar consultoria, auditoria, assessoria e capacitação na área de segurança do trabalho;
- VIII. identificar e intervir no suporte básico à vida em situações emergenciais;
- IX. gerenciar planos de prevenção e combate a incêndio e sinistros;
- X. elaborar e interpretar relatórios e pareceres técnicos na área de segurança do trabalho;
- XI. identificar, analisar, intervir e monitorar riscos ambientais relacionados às atividades laborais.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Estatística aplicada;
- II. Ergonomia;
- III. Higiene do trabalho;
- IV. Gerenciamento de risco;
- V. Atendimento pré-hospitalar;
- VI. Prevenção e combate a incêndio;
- VII. Legislação e normas técnicas;

- VIII.** Psicologia, comunicação e treinamento;
- IX.** Toxicologia e doenças ocupacionais;
- X.** Qualidade de vida do trabalhador;
- XI.** Proteção e controle de máquinas, equipamentos e instalações;
- XII.** Sistema de gestão integrada;
- XIII.** Empreendedorismo e fundamentos da Administração;
- XIV.** Ética profissional;
- XV.** Biossegurança.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 518, DE 31 DE MAIO DE 2019**

*Dispõe sobre o componente de Formação Geral do Enade 2019*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares nacionais, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

**Art. 2º** A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**§1º** O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**§2º** A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico de cada Área ou Curso Superior de Tecnologia avaliado, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

**Art. 3º** A prova de Formação Geral terá a concepção dos seus itens e o processo de correção balizados pelos princípios dos Direitos Humanos.

**Art. 4º** As questões discursivas do componente de Formação Geral avaliarão aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, propriedade vocabular e correção gramatical do texto.

**Art. 5º** A prova do Enade 2019, no componente de Formação Geral, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I - ético e comprometido com questões sociais, culturais e ambientais;
- II - comprometido com o exercício da cidadania;
- III - humanista e crítico, apoiado em conhecimentos científico, social e cultural historicamente construídos, que transcendam a área de sua formação;
- IV - proativo e solidário na tomada de decisões; e
- V - colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e/ou redes que integrem diferentes áreas do conhecimento, atuando com responsabilidade socioambiental.

**Art. 6º** A prova do Enade 2019, no componente de Formação Geral, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - promover diálogo e práticas de convivência, compartilhando saberes e conhecimentos;

- II** - buscar e propor soluções viáveis e inovadoras na resolução de situações problema;
- III** - sistematizar e analisar informações para tomada de decisões;
- IV** - planejar e elaborar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades em contextos diversos;
- V** - compreender as linguagens e respectivas variações;
- VI** - ler, interpretar e produzir textos com clareza e coerência;
- VII** - analisar e interpretar representações verbais, não verbais, gráficas e numéricas de fenômenos diversos;
- VIII** - identificar diferentes representações de um mesmo significado; e
- IX** - formular e articular argumentos e contra-argumentos consistentes em situações sociocomunicativas.

**Art. 7º** A prova do Enade 2019, no componente de Formação Geral, tomará como referencial os seguintes temas:

- I** - Ética, democracia e cidadania;
- II** - Estado, sociedade e trabalho;
- III** - Educação e desenvolvimento humano e social;
- IV** - Cultura, arte e comunicação;
- V** - Ciência, tecnologia e inovação;
- VI** - Promoção da saúde e prevenção de doenças;
- VII** - Segurança alimentar e nutricional;
- VIII** - Meio ambiente, sustentabilidade e intervenção humana;
- IX** - Cidades, habitação e qualidade de vida;
- X** - Processos de globalização e política internacional;
- XI** - Sociodiversidade e multiculturalismo; e
- XII** - Acessibilidade e inclusão social.

**Art. 8º** As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em portarias específicas.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

**(Publicadas no DOU nº 105, de 03 de junho de 2019, seção 1, páginas 38 a 49)**